

## **CARTA CAMPO GRANDE SOBRE AS MUDANÇAS NO ENSINO MÉDIO PARA O ENSINO DE ARTE**

As mudanças no Ensino Médio e a clara orientação do governo federal para esvaziar o componente curricular Arte impõem que a Federação de Arte-Educadores do Brasil (FAEB), em seu 27º congresso nacional, se manifeste nos seguintes termos:

A chamada “Reforma do Ensino Médio” jamais poderia, em um contexto democrático, ser realizada por ação autocrática, via Medida Provisória. A MP 746 de 2016 retirou a Arte do Ensino Médio, quando deu ao parágrafo 2º do artigo 26 da LDB 9694/96 a seguinte redação:

“§2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos”

A promulgação da Lei 13.415 de 2017 recolocou a Arte como componente curricular obrigatório, modificando o texto da MP 746: “§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica” (Grifo nosso).

Não pode o Ministério da Educação (MEC) informar que:

A proposta prevê que serão obrigatórios os estudos e práticas de filosofia, sociologia, educação física e arte no ensino médio. Língua portuguesa e matemática são disciplinas obrigatórias nos três anos de ensino médio independente da área de aprofundamento que o estudante escolher.  
(<http://portal.mec.gov.br/component/content/article>)

Essa informação não encontra respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O MEC contraria, com essa orientação, a intenção do legislador, facilmente comprovada nos diversos documentos que acompanham a promulgação da Lei 13.415/2017, tais como a emenda do Deputado André Figueiredo, acatada pelo relator, e assim justificada:

“A presente emenda pretende garantir a obrigatoriedade do ensino de educação física, arte, sociologia e filosofia na Base Nacional Comum Curricular do ensino médio. Pelas discussões realizadas ao longo do tempo e agregadas à LDB é inconcebível pensar na formação integral do aluno sem as citadas disciplinas.” O relatório final do Senador Pedro Chaves, na aprovação da Lei 13.415/2017, também é claro ao confirmar o retorno da Arte como componente curricular obrigatório:

Ainda a respeito dos currículos, e sensível ao grande número de emendas acerca do tema apresentadas pelos nobres pares, optamos por retomar a obrigatoriedade do ensino da educação física e da arte como componentes curriculares do ensino médio. Essa opção se justifica porque acreditamos que a formação integral do ser humano exige o atendimento de várias dimensões, dentre as quais a corporeidade, o movimento e a fruição não podem ser desconsiderados. O artigo 35 da LDB 9394/96, em seu parágrafo 2º, orienta a elaboração da BNCC (A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia). No entanto, o parágrafo 2º do artigo 26 garante a Arte como componente curricular obrigatório. Não sendo em nenhum momento apenas Português e Matemática entendidos como disciplina na LDB. ??

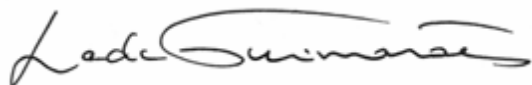
A FAEB repudia qualquer iniciativa que possa impedir o acesso da população aos diversos campos do conhecimento. A LDB prevê que as escolas só terão os cinco itinerários formativos se houver “possibilidade dos sistemas de ensino”, o que significa, além da legitimação da falta de professores pela ausência de itinerários ofertados, o impedimento de boa parte da população ao acesso a áreas do conhecimento fundamentais na constituição humana – negando, portanto, seus direitos. É previsível que os maiores prejudicados serão os jovens de contextos menos favorecidos.

Considerando o exposto, a FAEB:

\* Convoca seus associados a denunciarem essa orientação do MEC aos deputados e senadores, pois ela desrespeita a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica).

\* Transforma o GT da Reforma do Ensino Médio/BNCC, criado durante o XXVII Congresso da FAEB, em um Comitê Técnico de acompanhamento das alterações das políticas públicas e da legislação pertinente à presença da Arte na educação nacional. Esse Comitê dará suporte à diretoria e aos associados da FAEB, além de conceber materiais para a luta pela garantia do ensino de arte nas suas diferentes linguagens (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) em toda a educação básica.

Campo Grande, 18 de novembro de 2017.



Profa. Dra. Leda Maria de Barros Guimarães

**Presidente da FAEB**

**Diretoria FAEB – 2017/2018**

- VICE-PRESIDENTE – Dra. Ana Paula Abrahamian
- DIRETORA FINANCEIRA – Dra. Luzirene Rego
- DIRETORA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – Dra. Fabiana Souto Lima Vidal
- DIRETORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Ms. Verônica Devens
- DIRETOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – Ms. Sidiney Peterson